

CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto 20 de março de 2018.

Memorando nº 02/2018 - Compras e Contratos

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina.

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento licitatório para a aquisição de Gêneros alimentícios para copa e cantina, conforme termo de referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Juraci Ines Zalevski Analista administrativo

Ao Excelentíssimo Senhor Rinaldo Antonio Pelegrino Presidente CMAO



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto 20 de agosto de 2018

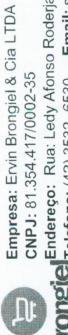
TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitamos cotação de preços com as Empresas , Ramos & Moraes Supermercado Ltda, Prelici Comércio e Serviços Ltda – ME, Ervin Brongiel & Cia LTDA.

Obtivemos resposta das referidas empresas com os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Ramos & Moraes supermercado Ltda - ME	R\$ 1.252,32	SIM
Prelici Comercio e Serviços Ltda – ME	R\$ 1.386,59	SIM
Ervin Brongiel & Cia Ltda	R\$ 1.417,53	SIM





Brongiel Endereço: Rua: Ledy Afonso Roderjan, 1345 - Vila Prohmann supermende (42) 3532 -6530 **Email:** superbrongielfilial@yahoo.com.br

São Mateus do Sul, 07 de Março de 2018

COTAÇÃO

Item	Item Quant.	Apres.	Produto	Valo	Valor Unit.	Val	Valor Total
-	36	Und	LEITE PIA INTEGRAL 1L	R\$	2,69	R\$	96,84
2	10	Und	ACHOC.NESCAU 2.0 400G	R\$	6,29	R\$	62,90
8	20	Und	BISC.LIANE AGUA E SAL 400G	R\$	3,55	R\$	71,00
4	20	Und	CAFE MELITTA TRAD.500G	R\$	10,99	R\$	219,80
2	25	Und	BISC.CASAREDO SORT.330G	R\$	3,95	R\$	98,75
9	50	Und	SUCO SUFRESH SABORES1L	R\$	4,59	R\$	229,50
7	250	Und	AGUA MIN.CRYSTAL S/GAS 500ML	R\$	1,59	R\$	397,50
00	20	Und	CHA M.BARONESA NATURAL 40G	R\$	3,35	R\$	67,00
0	4	Und	ACUCAR ALTO ALEGRE 1KG	R\$	2,29	R\$	9,16
10	2	Und	ADOCANTE ADOCYL LIQ.200ML	R\$	4,19	R\$	8,38
1	15	Und	GUARD.MAXIM C/50 23X22CM	R\$	1,29	R\$	19,35
12	4	Und	AGUA MIN.OURO FINO 20L	R\$	9,90	R\$	39,60
13	15	Und	COPO PLAST.DIVINA MESA 180ML C/100	R\$	4,39	R\$	65,85
14	10	Und	FILTRO BRIGITTA 103 GRANDE C/30	R\$	3,19	R\$	31,90
			TOTAL			R\$	1.417,53

Obs: Cotação válida por 30 dias

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais











MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERVIN BRONGIEL & CIA LTDA

CNPJ: 81.354.417/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

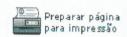
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:44:25 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/05/2018.

Código de controle da certidão: 50B7.0683.C56D.73B5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017752558-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.354.417/0002-35

Nome: ERVIN BRONGIEL & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u> IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

81354417/0002-35

Razão Social: ERVIN BRONGIEL E CIA LTDA

Endereço:

RUA LEDY AFONSO RODERJAN 1345 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL

/ PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022408042771467610

Informação obtida em 14/03/2018, às 15:55:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERVIN BRONGIEL & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.354.417/0002-35

Certidão nº: 146167689/2018

Expedição: 14/03/2018, às 16:02:47

Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ERVIN BRONGIEL CIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n $^\circ$ 81.354.417/0002-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
ERVIN BRONGIEL & CIA LTDA. CNPJ: 81.3	354.417/0002-35
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente	data.
Comprovação Junto à	Finalidade
Mensagem	
abaixo caracterizadas.	ata não constam débitos tributários relativos às inscrições o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, apreendidos nesta certidão.
— Inscrições —	
Contribuinte: 21588 - ERVIN BRONGIEL & CIA L ⁻ Endereço: Rua LEDY AFONSO RODERJAN - E	TDA. Bairro CENTRO - CEP 83.900-000
Econômico: 4515 - Comércio varejista de mercad Endereço: Rua LEDY AFONSO RODERJAN, 1	dorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - supermercados 345 - Bairro CENTRO - CEP 83.900-000
Código de Controle	
CW1JRL2OC0082UE1	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 14 de Março de 2018

PRELIC! COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



ONPLIME: 12.644.676/0001-05 RUA CASEMIRO WITKOSKI, 1728 TELEFONE: (42) 3532-1838 Email: prelicibaratao@grmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRODUTO Leite intregral embalagem a vácuo contendo 1 litro Achocolasado em po instantánto, a base de cacau Achocolasado em po instantánto, a base de cacau Achocolasado em por mistantánto, a base de cacau Intactas, acondicionadas em latas de 400g, com priazo de validade superior a cinco meses. Salidade superior a cinco meses. Salidade superior a cinco meses. Biscotto salgado, embalagem contendo 360 gramas Carie forte embalagem a vácuo contendo 360 gramas Biscotto calgado, embalagem contendo 1 litro diversos sabores Suco nector de frutas caixa contendo 1 litro diversos sabores Suco nector de frutas caixa contendo 1 litro diversos sabores Chá mate natural embalagem contendo 25 sagumbos Chá mate natural embalagem contendo 1 litro diversos anos Acquar refinado embalagem contendo 1 litro diversos anos Acquar refinado embalagem contendo 1 litro diversos anos Chá mate matural embalagem contendo 200 ml Acquarte embalagem contendo 200 ml Acquarte embalagem contendo 200 ml Acquarte embalagem contendo 50 ml	2.29 5,49 3,49 8,99 4,49	54,90 54,90 179,80 82,25 422,50
rol embalagem a vácuo contendo 1 litro ado em poi instintánico, a base de cacion inspirado com promo a subalagem a vácuo contendo 260 gramas em latas de 400g, com prazo de rocalicionadas em latas de 400g, com prazo de roperior a cinco meses. Nadado, embalagem contendo 360 gramas embalagem a vácuo contendo 360 gramas a de fetutas carso contendo 360 gramas as de fetutas carso contendo 1 litro diversos saborres as embalagem de 500 ml intro diversos saborres francia embalagem contendo 1 kg. finado embalagem contendo 1 kg. finado embalagem contendo 1 kg. finado embalagem contendo 200 ml enco de papel fardo contendo 500 ml	3,49 3,29 4,49 1,69	54,90 69,80 179,80 82,25 224,50
	5,49 3,49 3,29 4,49 1,69	54,50 69,80 179,80 82,25 224,50 422,50
as sabores sab	3,49 8,99 3,29 4,49	69,80 179,80 82,25 224,50 422,50
sabores sabores sas	3,29 4,49 1,69	179,80 82,25 224,50 422,50
abores	3,29 4,49 1,69	82,25 224,50 422,50
Salo	1,69	224,50 422,50
	1,69	422,50
endo 25 saquimbos ndo 1 kg 10 ml rdo 50 unidades nas		
enco Zs saquimus ndo 1 kg 10 ml tdo 50 unidades nas	3,39	67,80
idades nas	2.39	95.56
0 unidades nas	4.29	8,58
	1,49	22,35
	18.09	72.36
Galão de Agua embalagem contendo 20 litros (apenas o	000	2
Nido)	3,79	56,85
Copp descartavel 180 ml embalagem com tou univado	3,29	32,90

São Mateus do Sul, 07 de março de 2018.

Angela Capral Sakurai Rg:4.936[296-0

PRETILI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
QUA CASEITIRO VARANVERI, 1728 - VIIA Profimant
QUA CASEITIRO VARANVERI, 1728 - VIIA Profimant
QUA 3332-1358
CAND 12 844 676(001-05
1E 90 546 927-46

onle onne se





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRELICI COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.644.676/0001-05

Certidão nº: 146167547/2018

Expedição: 14/03/2018, às 16:01:43

Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PRELICI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

12.644.676/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017752539-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.644.676/0001-05 Nome: PRELICI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
PRELICI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 12.644.676/0001-05	
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à Finalidade	
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscriabaixo caracterizadas. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constata mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.	
 Inscrições Contribuinte: 16692 - PRELICI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Endereço: Rua CASEMIRO WITKOWSKI, 1728 - Bairro VL.PROHMANN - CEP 83.900-000 Econômico: 4295 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - supermercio Endereço: Rua CASEMIRO WITKOWSKI, 1728 - Bairro VL.PROHMANN - CEP 83.900-000 	cados
Código de Controle	
CWEVNFPAYW9ERCB1	

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul (PR), 14 de Março de 2018







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRELICI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.644.676/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

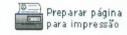
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:47:03 do dia 08/12/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/06/2018.

Código de controle da certidão: **7BAC.6345.AA7A.E479** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

12644676/0001-05

Razão Social: PRELICI COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Nome Fantasia: BARATAO

Endereço:

RUA CASEMIRO WITKOSKI NETO 1728 / VILA PROHMANN / SAO

MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022416450516493805

Informação obtida em 14/03/2018, às 15:56:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CEP 83980-00 - Rua Edgar Train Schafhauser, 426 - Antonio Olinto - Pr. Tel. 3533-1237

COTAÇÃO DE PREÇOS

PRODUTO	QUANTIDADE	V	ALOR
LEITE INTEGRAL TIROL 1L	36	R\$	2,09
ACHOCOLATADO PO NESCAU 400G	10	R\$	4,98
BISCOITO AGUA E SAL NINFA 370G	20	R\$	3,28
CAFÉ MELITTA 500G	20	R\$	11,28
BISCOITO PARATI 370G LEITE/MAISENA/MARIA	25	R\$	3,68
NECTAR DEL VALE 1L	50	R\$	5,78
AGUA SEM GAS TIMBU 500ML	250	R\$	0,93
CHA MATE LEAO NATURAL 40G	20	R\$	3,58
AÇUCAR ALTO ALEGRE REFINADO 1KG	4	R\$	1,98
ADOÇANTE ASSUGRIN 100ML	2	R\$	2,18
GUARDANAPO MILI C/50 21X22CM	15	R\$	1,68
AGUA MINERAL TIMBU 20L	4	R\$	8,50
COPO DESCARTAVEL COPOSUL 180ML C/100	15	R\$	3,18
FILTRO DE PAPEL MELITTA C/30 №103	10	R\$	3,18
TOTAL		R\$	1.252,32

VALIDADE 30 DIAS.

28.737.029/0001-70

RAMOS & MORAES
SUPERMERCADO LTDA. - ME

RUA EDGAR TRAIN SCHAFHAUSER N° 426 CENTRO - CEP 83.980-000 ANTONIO SLINTO - PARANA

ANTONIO OLINTO; 08 de março de 2018.







CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 28.737.029/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

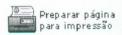
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:31:51 do dia 10/03/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/09/2018.

Código de controle da certidão: 77B8.0765.8057.0B80 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017752521-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.737.029/0001-70 Nome: RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u> IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28737029/0001-70

Razão Social: RAMOS E MORAES SUPERMERCADO LTDA ME

Endereço:

R EDGAR TRAIN SCHAFHAUSER / CENTRO / ANTONIO OLINTO / PR /

83980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2018 a 07/04/2018

Certificação Número: 2018030908340407041200

Informação obtida em 14/03/2018, às 16:00:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.737.029/0001-70

Certidão nº: 146167886/2018

Expedição: 14/03/2018, às 16:03:59

Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.737.029/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO



ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 119/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/05/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTF2QE5JC442XEA3

REQUERENTE: CAMARA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RAMOS & MORAES SUPERMERCADOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
5413	28.737.029/0001-70		630

ENDEREÇO

RUA EDGAR TRAIN SCHAFAUSER, 426 CEP: 83980000 Antônio Olinto - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/03/2018. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.antonioolinto.pr.gov.br

Jude.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 28.737.029/0001-70, sediada a rua Edgar Train Schafhauser, Nº 426, Centro, Antonio Olinto PR, através de seu Diretor ou Representante Legal, Maria Joselina de Moraes Ramos, portador da carteira de identidade nº 4.103.646-0 e CPF sob nº 559.541.979-20, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Antonio Olinto, em 20 de março de 2018.

Maria Joselina de Moraes Ramos

Sócio Administrador

28.737.029/0001-70

RAMOS & MORAES
SUPERMERCADO LTDA. - ME

RUA EDGAR TRAIN SCHAFHAUSER Nº 426 CENTRO - CEP 83.980-000 ANTONIO OLINTO - PARANÁ





CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 20 de março de 2018.

Memorando nº 02/2018 - Presidente

Assunto: Parecer Contábil

Prezado Contador,

Considerando o pedido de abertura de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina solicitado através do memorando n°02/2018 pelo setor de Compras e Contratos, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária do valor de R\$ 1.252,32 (hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para a referida aquisição.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

Ao Ilmo. Sr. Ronaldo Oliveira do Nascimento Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTOÑIQ

CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antônio Olinto, 20 de março de 2018.

2018:

R\$ 26.000,00

SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTO

Memorando nº 01 /2018 - Contabilidade

Assunto: Resposta ao Memorando nº 02/2018.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Considerando o pedido, objetivando a verificação quanto a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, solicitado através do memorando n° **02/2018** pelo presidente, venho através deste emitir parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a referida aquisição.

Estimativa de Valores: R\$ 1.252,32

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO

ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJ./ATIV. : 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO: 05 - MATERIAL DE CONSUMO

COMPL. ELEMENTO: 3.3.90.30.07.12.00.00 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

COPA E CANTINA

RECURSO: 1001 - RECURSOS LIVRES

RECURSOS FINANCEIROS:

(x) Existe Recursos Financeiros

() Não existe Recursos Financeiros

Atenciosamente,

Ronaldo Oliveira do Nascimento

Contador

Ao Exmo. Sr. **Rinaldo Antonio Pelegrino** Presidente CMAO Ronaldo Oliveira do Nascimento Contador CRC PR 066634/O-6 Câmara Mun. de Antônio Olinto Portaria 18/2014



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 20 de março de 201824

Memorando nº 03/2018 Presidente

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Doutor,

Considerando o pedido para aquisição gêneros alimentícios para copa e cantina através do memorando n° 02/2018 pelo setor de Compras e Contratos e bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira emitida pelo responsável pela contabilidade, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico acerca do procedimento licitatório a ser adotado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Rinaldo Antonio Pelegrino Presidente CMAO

Ao Dr. **Luis Gustavo Camargo de Oliveira** Advogado



CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

INTERESSADO: Setor de Compras e Contratos

ASSUNTO: Procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Licitação dispensável para compras de pequeno valor, art. 24, inc. II da lei 8666/93.

I.- RELATÓRIO

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, iniciado pelo memorando nº 02/2018 do Setor de Compras e Contratos, que se trata de uma contratação para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

Foram apresentados 3 (três) orçamentos, cujas descrições e quantidades dos produtos estão pormenorizadas nos orçamentos, que têm como valor total:

- 1) R\$ 1.252,32 pela Ramos & Moraes Supermercado LTDA ME;
- 2) R\$ 1.386,59 pela Prelici Comércio e Serviços LTDA ME; e
- 3) R\$ 1.417,53 pela Ervin Brongiel & Cia LTDA.

Nesta data, 20 de março, através do memorando nº 02/2018, o Departamento de Contabilidade informou existir dotação orçamentária para suportar a despesa com a aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina para esta Câmara Municipal e, através do memorando 03/2018, o processo foi encaminhado pelo Presidente da Câmara para a emissão de parecer jurídico.

É o relatório, passo a opinar.

II.- FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que, no Direito Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para a aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento a norma constitucional, o art. 37, inc. XXI, in litteris:





CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

"Art. 37 - (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em âmbito infraconstitucional, o art. 2° *caput* da lei 8666/93 (Lei de Licitações) traz regra idêntica, senão vejamos:

Art. 2º—As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso)

Como se vê, o art. 37, inc. XXI da Carta Magna, reforçado pelo art. 2° caput da lei 8666/93 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao realizar ressalvas em casos específicos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite com ressalva à obra de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Como dito, a dispensa é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24 da lei 8666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento perfilhado por Jessé Torres Pereira Júnior:





CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade."

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, tendo em vista que, como afirma o ilustre professor Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderá advir."

Assim, a doutrina justifica esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de que o custo de um procedimento licitatório é superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, eis o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da lei n° 8666/93, que, entre outras, listou a seguinte hipótese:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(…)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

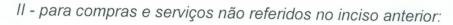
Tendo em vista que o art. 24 faz referência ao art. anterior, inc. II, alínea "a", é importante trazer à baila a mencionada norma legal:

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos l a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

(...)



a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Por esse prisma, o art. 24 – que excepciona a regra de licitar – normatiza, entre outras exceções, que compras e serviços com valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 10% de 80.000.00 (oitenta mil reais) - são dispensáveis de licitação.

No caso em apreço, o menor valor dos orçamentos apresentados para a aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina é de R\$ 1.252,32 (mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), ou seja, valor aquém do limite legal para a obrigação de licitar (R\$ 8.000,00).

Assim, no caso de contratação direta, e diante dos orçamentos apresentados, verifica-se que o menor preço está de acordo com as especificações sugeridas, e, portanto, neste caso, RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR QUE APRESENTOU O MENOR VALOR EM ORÇAMENTO.

Ademais, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida à Câmara Municipal de Antonio Olinto a contratação direta. Logo, entendo ser adequada a dispensa de licitação.

É importante consignar que, ainda que se trate de contratação direta, É NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho, in verbis:

"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação". E mais adiante arremata o referido autor: "a adminstração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem





CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269 INSTALADA EM 24/10/1961

INSTALADA EM 24/10/196 ESTADO DO PARANÁ

I force so

observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar contratação."

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, de acordo com o art. 26, *caput*, parágrafo único, inc. II e III da lei de licitações.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o praticado no mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública, bem como na verificação da dotação orçamentária.

III.- CONCLUSÃO

Assim, pelo que foi exposto, considerando o caso em tela, adotadas as providências assinaladas. <u>A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL</u> nos termos do art. 24, inc. Il da lei 8666/93, cabendo a autoridade competente analisar a conveniência e oportunidade e decidir pela contratação direta ou realizar licitação.

No caso de a autoridade competente optar pela contratação direta, RECOMENDA-SE A CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU MENOR VALOR em orçamento, dentre aquele que apresentou as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais e bem como Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS e ao INSS e de Débitos Trabalhistas válidas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Antonio Olinto, 20 de março de 2018.

Luis Gustavo Camargo de Oliveira

Advogado



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 20 de março de 2018.

Memorando nº 04/2018 - Presidente

Assunto: Resposta ao Memorando nº 02/2018 – Aquisição gêneros alimentícios para copa e cantina

Prezada Senhora.

Em resposta ao memorando acima indicado, de acordo com o parecer jurídico e a declaração de disponibilidade financeira, AUTORIZO a compra, através de dispensa de licitação, com a empresa RAMOS & MORAES SUPERMERCADOS LTDA – ME tendo em vista ser a proposta mais vantajosa e restarem atendidas as especificações do termo de referência.

Aguardar retorno da Assessoria Jurídica para elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

A Ilma. Sra. **Juraci Ines Zalevski** Compras e Contratos



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 20 de março de 2018.

Memorando nº 05/2018 - Presidente

Assunto: Elaboração de Contrato.

Prezado Doutor.

Considerando memorando de autorização para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina e bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o seu Parecer Jurídico, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para a elaboração do contrato.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Rinaldo Antonio Pelegrino Presidente CMAO

Ao Dr. **Luis Gustavo Camargo de Oliveira** Advogado



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 21 de março de 2018.

Memorando nº 06/2018 - Presidente

Assunto: Autorização para pagamento

Setor de Compras e Contratos,

Considerando memorando de autorização para aquisição gêneros alimentícios para copa e cantina, bem como a verificação de disponibilidade financeira e orçamentária e tendo em vista ainda o parecer jurídico, AUTORIZO que sejam tomadas as medidas para pagamento do referido material.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente CMAO

A Ilma. Sra.

Juraci Ines Zalevski

Gestora de Compras e Contratos



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** o contrato de Dispensa de Licitação n° 01/2018, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme documentação anexa ao processo de dispensa de licitação.

EMPRESA: RAMOS & MORAES SUPERMERCADOS LTDA - ME

CNPJ: 28.737.029/0001-70 **Valor Total**: R\$ 1.252,32

Dotação: 05 - Material de consumo

Complemento do elemento: 3.3.90.30.07.12.00.00 - Gêneros Alimentícios.

Data: 21/03/2018.

Rinaldo Antonio Pelegrino Presidente CMAO

Publicado

201080 0262 Date 22.03-1-8

Jonai DOEM



CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO EMPRESA: RAMOS & MORAES SUPERMERCADOS LTDA - ME

CNPJ: 28.737.029/0001-70

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 24 da lei nº 8666/93. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$ 1.252,32.

DOTAÇÃO: 5 – Material de consumo.

COMPLEMENTO DO ELEMENTO: 3.3.90.30.07.12.00.00 Gêneros alimentícios.

Data: 23/03/2018

Publicado

Jomai: DOE.M



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Fundamentado no art. 24, inc. II, e de acordo com o art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO o contrato de Dispensa de Licitação nº 01/2018, Objeto: Aquisição de gêneros alimenticos, conforme documentação anexa ao processo de dispensa de licitação.

EMPRESA: RAMOS & MORAES SUPERMERCADOS LTDA - ME CNPJ: 28.737.029/0001-70 Valor Total: R\$ 1.252,32

Dotação: 05 - Material de consumo Complemento do elemento: 3.3.90.30.07.12.00.00 - Gêneros Alimentícios. Data: 21-03-2018.

Rinaldo Antonio Pelegrino Presidente CMAO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

A - MAPPE IN NO. 1 NO.

ARC	Exerticio Asual	Exercises Appendir	SECONO.	***************************************	
	739 8 C av	330 812 48	OYPEAN	Éxerce lo Alisi	Exercice Antonio
	239 812 40	239 817 49	PATRIMONIC LIQUIDO		
			ALISTES DE RAILAÇÃO PATRIBANÇAL		Carriero acresos
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.36	
			RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	239.311.66	238 311.
TOTAL			TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO	239.511.49	75611
	239.812.49	239.812,49		239 812,48	238.812,4
VO FINANCEIRO	A. A.	747 - 474 - A. W		229 812.49	238 812.4
ALI PERMANENTE	3,02	0,00	PASSIVO FINANCEIRO		
CONTRIBONAL	239 812 48	239,812,49	PASSIVG PERMANENTS	8 00	9.20
And the second s			ACCOUNTY BY FE	900	
				239 812 49	5°4 pen en

Saido dos Atos Potenciais Ativos Exercício Aluai Exercício Anterior	Saltio dos Atos Potenciais Passivos EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATILAIS	The state of the s	#64《祝心·桑西波》(6)
\$,06 8,0	LATOT I	SP 555 CC	2.46.0
DEMONSTRATIVO DO SUPERAVITIGENCIT FINANCEIRO APLIE.	100 N/2 DAI 2 M/20 MA	69.786.77	39 \$53 77

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVITIDEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Printed and the second	******************************
	EXERCICIOATUAL	
SEANA A	0.08	3.0
HNCUADA	0.90	0.00
WHOLAGA	0.00	4.00
E. 94 - RETEN, LES ESE CARAILER CONSIGNATARIO	0.00	1.00
OM PETENCOLS EMCARATER CONDICINATARIO	9.30	G (X)
TOTAL	2.06	640
	3.06	9,00



RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARIA JOSELINA DE MORAES RAMOS, brasileira, natural de Guarapuava/PR, nascida em 10/12/1959, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4.103.646-0/SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 559.541.979-20, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ernesto Germano Francisco Hannemann, nº 174, sobreloja, bairro Tatuquara, CEP 81.480-196; e, CORNELIO BARBOSA RAMOS, brasileiro, natural de Raul Soares/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/02/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.605.793-2/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 337.502.899-72, residente e domiciliado no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ernesto Germano Francisco Hannemann, nº 174, sobreloja, bairro Tatuquara, tem justo e contratado constituir uma Sociedade Empresária Limitada, regida pela Lei 10.406/2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de "RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA", tendo sua sede na cidade de Antônio Olinto, estado do Paraná, na Rua Edgar Train Schafhauser, nº 426, bairro Centro, CEP 83.980-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração será por tempo indeterminado, com início de atividades a partir do registro deste contrato na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social: "Comércio varejista de mercadorias em geral – minimercado; comércio varejista de carnes; e, comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria".

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outras dependências em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios anteriormente qualificados, distribuído entre eles na seguinte proporção:

Uso exclusivo da Jucepar

Página 1 de 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 09:46 SOB N° 41208658851. PROTOCOLO: 176414100 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703761843. NIRE: 41208658851. RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 27/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br





CONTRATO SOCIAL

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
MARIA JOSELINA DE MORAES RAMOS	23.750	23.750,00	95,00
CORNELIO BARBOSA RAMOS	1.250	1.250,00	5,00
Total	25.000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade será administrada pela sócia MARIA JOSELINA DE MORAES RAMOS, competindo a esta, *individualmente*, o uso da denominação social e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao interesse social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças, caução de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Segundo. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. Poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, aos sócios que prestarem serviços a sociedade, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA. Os quóruns para deliberações dos sócios, nos termos do novo Código Civil, são os seguintes:

- Unanimidade do capital social para: designação de administradores não sócios, enquanto o capital não estiver integralizado;
- ¾ (três quartos) do capital social para: modificação do contrato social; incorporação; fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação;

Uso exclusivo da Jucepar

Página 2 de 5



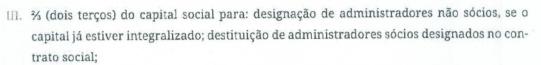
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 09:46 SOB N° 41208658851. PROTOCOLO: 176414100 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703761843. NIRE: 41208658851. RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 27/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br









- IV. Mais de ½ (metade) do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores sócios, quando feita em ato separado; destituição de administradores não sócios ou administradores sócios quando estes forem designados em ato separado; modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecido no contrato social e pedido de concordata;
- V. Maioria do capital social dos presentes à reunião (maioria simples): todas as demais deliberações.

Parágrafo Primeiro. As deliberações que, por determinação legal ou em virtude deste contrato, sejam de competência dos sócios, deverão ser tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Segundo. Os sócios serão convocados para reunião mediante carta com aviso de recebimento ou outro meio que garanta sua efetiva ciência, com pelo menos três dias de antecedência à data do evento. Saneia a falta de regular convocação, a presença de todos os sócios na reunião. A reunião dos sócios será dispensada quando houver a assinatura de todos os sócios no instrumento que formalizada a deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade. Os sócios deliberarão sobre o destino dos resultados apurados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser realizadas distribuições de resultados intermediários, apurados durante o exercício em curso.

Parágrafo Segundo. A participação dos sócios nos lucros e nas perdas será proporcional às quotas possuídas, mas, de comum acordo e mediante deliberação unânime, os sócios poderão estabelecer outras formas de divisão dos lucros, inclusive com distribuição desproporcional ao capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

Uso exclusivo da Jucepar

Página 3 de 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 09:46 SOB N° 41208658851. PROTOCOLO: 176414100 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703761843. NIRE: 41208658851. RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 27/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



33

RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, declarando-lhes o nome do interessado na aquisição, o preço e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O sócio que, por qualquer razão, não mais desejar permanecer na sociedade, ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá requerer a sua dissolução, podendo, entretanto, exercer o direito de retirada, mediante apuração de seus haveres, que serão levantados na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Verificando-se o falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do de *cujus*, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido aos quais tiverem sido atribuídas as quotas da sociedade, com a concordância dos demais sócios, o ingresso no quadro social. Não ocorrendo o ingresso dos sucessores na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos na forma adiante prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade não se dissolverá em virtude do exercício do direito de retirada, de dissolução, de incapacidade civil superveniente, de falecimento ou de exclusão de qualquer dos sócios. Verificando-se algum desses eventos, os haveres do sócio em questão serão apurados em balanço especialmente levantado para essa finalidade, dentro de 30 (trinta) dias da data do evento, salvo se a data das últimas demonstrações financeiras não houver decorrido 30 (trinta) dias, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Único. O valor das parcelas será corrigido pelo IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescidos de juros mensais de 1 % (um por cento). Na hipótese de ser extinto ou estar negativo o indexador referido, será adotado outro que espelhe a perda de valor aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Sócios detentores da maioria absoluta do capital social poderão deliberar sobre a exclusão de sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Uso exclusivo da Jucepar

Página 4 de 5



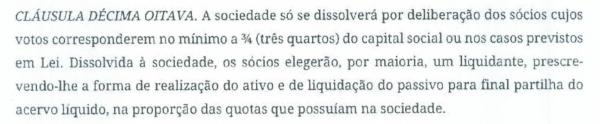
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 09:46 SOB N° 41208658851. PROTOCOLO: 176414100 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703761843. NIRE: 41208658851. RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 27/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br



RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA





CLAUSULA DÉCIMA NONA. Os sócios deverão observar nas suas deliberações, acordos de cotistas que venham a ser celebrado entre os sócios e arquivados na sede da sociedade. A eficácia desses acordos é no que couber a prevista para os acordos de acionistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Os casos omissos no presente instrumento particulares reger-se-ão supletivamente pelas disposições da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para serem dirimidas dúvidas e/ou discutir todas e quaisquer ações oriundas deste contrato, com prévia renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam, e obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de tudo quanto neste instrumento foi produzido e lavrado em via única.

Antônio Olinto/PR, 20 de setembro de 2017.

MARIA JOSELINA DE MORAES RAMOS

CORNELIO BARBOSÁ RAMOS

Uso exclusivo da Jucepar

Página 5 de 5







COMARCA DE CURITIBA - PARANA Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquera BR 116 KM 116 Cidade Industrial 3348-1950

RECONHECO COMO VERDADEIRAIS AIS FIRMAIS DE 73833 CORNELIO BARBOSA RAMOS 155070 MARIA IOSELINA DE MORAES RAMOS DOU fe CURITIBA. 21: Cod 09 Sinval Z. Lobato Machado - OFICIAL Selo OPESC.9mN3V.rq8gh - v7oQ1.v6aD Consulte em www.furarpen.com.br

CURITIBA, 21 Set 2017 Cod 095051120



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 09:46 SOB N° 41208658851. PROTOCOLO: 176414100 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703761843. NIRE: 41208658851. RAMOS & MORAES SUPERMERCADO LTDA

> Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 27/09/2017 www.empresafacil.pr.gov.br